

Resolução nº 01/2025

A Comissão Executiva Nacional do PODEMOS, no uso de suas atribuições estatutárias, previstas no artigo 71, parágrafo único, do Estatuto do PODEMOS;

Considerando a necessidade de preservar a estabilidade e a coerência partidária, assegurando a observância aos princípios estatutários;

Considerando que compete à Executiva Nacional deliberar sobre questões que envolvam fidelidade partidária e manutenção da representatividade política;

Considerando que é dever da Executiva Nacional orientar e uniformizar a atuação das instâncias estaduais e municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido que, para a liberação de vereadores do PODEMOS é necessário a anuênciá prévia da Comissão Executiva Nacional, na forma do artigo 8º, § 1º do Estatuto Partidário, sendo vedado aos Diretórios Estaduais e Municipais promoverem tal liberação de forma isolada, sob pena de nulidade do ato e responsabilização estatutária.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor imediatamente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de setembro de 2025

  
Renata Hellmeister de Abreu Melo  
Presidente Nacional do PODEMOS